

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE**

6.1. A CONVENIENTE, em atendimento ao presente Convênio se obriga a:

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) responder perante a PMSP/SEME pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;
- d) facilitar a supervisão e fiscalização da PMSP/SEME, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) elaborar a prestação de contas a PMSP/SEME, nos termos da Portaria nº 26/2014-SEME.G
- f) destacar/mencionar a participação da PMSP/SEME em toda e qualquer ação promocional relacionada ao objeto descrito na Cláusula Primeira, e, bem assim, aplicar a sua logomarca, de acordo com os padrões estabelecidos pela Assessoria de Comunicação desta Pasta e após a devida aprovação desta, nas placas de identificação, banners, placas de sinalização, telas ortofônicas, saias de palco, backdrops, camisetinhas, material gráfico como cartazes, folders e guias de programação do projeto custeado, em todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, sempre em conformidade com a Lei "Cidade Limpa".
- g) obedecer ao disposto no art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- h) a título de contrapartida, ficará a cargo da CONVENIENTE as demais despesas / custos mensurados em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme informação às fls. \_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS OBRIGAÇÕES DA PMSP/SEME**

7.1. A PMSP/SEME, em atendimento ao presente Convênio se obriga a:

- a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;
- b) repassar à CONVENIENTE os recursos decorrentes do presente;
- c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente Convênio;
- d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.
- e) A PMSP/SEME deverá fiscalizar o cumprimento da contrapartida indicada no item 6.1. "h".

**CLÁUSULA OITAVA  
DO ACOMPANHAMENTO**

8.1. O acompanhamento técnico do objeto deste Convênio será realizado por intermédio do(s) interlocutor(es) designado(s) pela Coordenadoria solicitante, devendo ser juntado ao processo documento formalizando o ato.

- 8.1.1. Competirá ao(s) interlocutor(es) nomeado(s), conforme item 8.1 a fiscalização do Convênio com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas, inclusive no que se refere ao cumprimento da contrapartida proposta no item 6.1 "h".
- 8.1.2. O cumprimento da contrapartida proposta no item 6.1. "h", deverá ser atestado pelo(s) interlocutor(es) nomeado(s), mediante relatório técnico, a ser apresentado quando do "aceite técnico" do projeto.
- 8.2. Ao NOF-CEPC compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA NONA  
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

9.1. Observado o disposto no subitem 5.1, o prazo de execução e de vigência deste Convênio corresponderá período de 12 (doze) meses a partir da Ordem de Início, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a CONVENIENTE desobrigada das cláusulas do presente termo.

9.2. Se prorrogado nas hipóteses do art. 79, § 5º e na forma do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e, em conformidade com o quanto disposto pelo art. 116 do mesmo diploma legal, deverá ser efetivado por termo aditivo em que conste a modificação do cronograma de execução com a reposição do prazo suficiente à conclusão do objeto do presente instrumento, protraindo-se o seu termo final.

9.3. Em caso de atraso na liberação dos recursos em desconformidade com o cronograma de desembolso, a PMSP/SEME prorrogará de ofício a vigência do presente termo, pelo tempo exato da demora comprovadamente ocorrida.

9.4. O item 6.1. "h", da Cláusula Sexta supra deverá ser revisto quando da prorrogação do presente instrumento, visando a sua adequação.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE**

10.1. A PMSP/SEME não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONVENIENTE, com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Convênio, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propositos ou associados;

10.1.1. A PMSP/SEME não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução do presente Convênio, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONVENIENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA DIVULGAÇÃO**

11.1. As partes divulgarão as ações decorrentes deste Convênio, fazendo constar do material adotado em toda e qualquer forma de divulgação, nos termos do disposto no subitem 6.1. "f", tratar-se de realização conjunta da PMSP/SEME e da CONVENIENTE.

11.2. As partes deverão colaborar, mutuamente, para a divulgação institucional deste Convênio, zelando pelo bom nome e prestígio de ambas.

11.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 53.623/2012, alterado pelo Decreto Municipal nº 54.779/2014, que regulamenta os efeitos da Lei Federal nº 12.527/2012 (Lei de Acesso à Informação) no âmbito municipal, em especial de seus artigos 68 e 69, deverá a CONVENIENTE, em seu sítio na internet e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede, dar publicidade às seguintes informações:

- a) cópia do estatuto social atualizado da entidade;
- b) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- c) cópia integral dos Convênios, contratos, termos de parceria, acordos, ajustes e instrumentos congêneres celebrados com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como dos respectivos aditivos, quando houver.

11.4. A divulgação no sítio da internet poderá ser dispensada, por decisão da PMSP/SEME, mediante requerimento da CONVENIENTE, quando esta não dispuser dos meios de realizar a divulgação. 11.5. As informações referidas nesta cláusula deverão ser publicadas a partir da celebração do ajuste, ser atualizadas periodicamente e deverão ficar expostas até 180 (cento e oitenta) dias após apresentação da prestação de contas final.

11.6. As informações a que diz respeito esta cláusula referem-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja sujeita a entidade que recebeu os recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1. O presente Convênio poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

12.2. Operar-se-á a rescisão unilateral pela PMSP/SEME ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo a PMSP/SEME fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

- I - o inadimplimento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
- II - a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
- III - a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

12.3. Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da CONVENIENTE, além de eventuais perdas e danos apurados judicial ou administrativamente, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, na seguinte conformidade e de acordo com a gravidade da falta:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% o valor do Convênio, conforme a gravidade da infração, especialmente quando:
1. a prestação de contas for rejeitada pela não comprovação da divulgação do apoio da Municipalidade ao projeto;
  2. a prestação de contas for apresentada após a data determinada, limitado o atraso a trinta dias, prazo após o qual a prestação de contas não será recebida e o Convênio será considerado não realizado, com as consequências respectivas;
  3. o CONVÊNIO não mantiver atualizado o seu cadastro perante o CENTS, quando exigível;
  4. não forem recolhidos à PMSP na forma e no prazo determinados por este Termo e pela notificação respectiva, quaisquer valores devidos pelo CONVÊNIO;
  5. pela aplicação da terceira advertência.
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando couber.

12.5. Fica facultado à PMSP/SEME assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Convênio, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

12.6. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, deverá ocorrer a prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos à PMSP, através de emissão e repasse de DAMSP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO**

13.1. Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Convênio, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamente pertinentes.

24

**COORDENADORIA DE GESTÃO  
ESTRATÉGICA DOS EQUIPAMENTOS****COMUNICADO: 169/2014**

**DO: CGEE**

Tornar sem Efeito a Assembléia Geral Extraordinária com o Número de Comunicado 133/2014 publicado no D.O.C do dia 17/07/2014 Pg.49 do CDC "ELISIO SIQUEIRA" (CGEE-FÓ-105).

**COMUNICADO: 170/2014**

**DO: CGEE**

PARA: Todas as Unidades e Secretarias  
A Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos – CGEE, no uso de suas atribuições faz publicar em DOC o fechamento do "Raul Tabajara - Barra Funda" no dia 29/08/2014 para Desinsetização e Limpeza das Caixas d'água da Unidade.

**ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****GABINETE DA SECRETÁRIA****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****COMUNICADO COMAS-SP Nº 85/2014**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS – SP NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 12.524, DE 01.12.97, REGULAMENTADA PELO DECRETO 38.877, DE 21.12.99 E; COM AS DISPOSIÇÕES DE SEU REGIMENTO INTERNO, CONFORME DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE AGOSTO, TORNA PÚBLICA A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE JULHO DE 2014.

ATA Nº 15/2014 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE JULHO DE 2014 DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP. Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2014, terça-feira, no período das 13h30 às 15h38, foi realizada a reunião plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS – SP, no SINDCONT-SP- SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO, Praça Ramos de Azevedo nº 202 – Centro, São Paulo/SP, de acordo com Comunicado COMAS-SP nº 65/2014. Presentes: Conselheiros Titulares: Gislene Ferreira Américo, Marcio Machado dos Santos, Daniel Martins Silva, Maria Aparecida Nery, Valeria Cristina Lopes, Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho, Carlos Nambu, Natanael de Jesus Oliveira, Valéria da Silva Reis Ribeiro, Cassia Goreti da Silva, Walter Antonio Morato, Wander Mary Pereira Martins, Claudia Elizabeth da Silva. Conselheiros Suplentes: José Luiz da Silva, José Ricardo Goulart, Vera Aparecida Salgueiro Pereira, Ivana Azevedo Martins Vilgelinas, Clodoaldo Jose Muchinski, Carmem Ligia Fontoura Bongiovanni, Fabio Alves Correia, Marília Camara de Assis, Laurinda Cândido de Araujo, Maia Aguilera F. Matos. Faltas Justificadas: Roberto Palma, Marlene Popin Velardo, Lucia Mariano dos Santos, Brenda Rolemberg de Lima, Solange Bernardino Silva, Marisa Altomare Arient. Ausências: Mauricio de Góis Dantas, Zorobabel Mendes Rodrigues, Jose de Souza, Maria Silvia Casavin Matano, Taiane Oliveira Zanetti. Mesa de Deliberação: Marcio Machado dos Santos, Daniel Martins Silva, Maria Aparecida Nery, Valeria Cristina Lopes, Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho, Carlos Nambu, Natanael de

Jesus Oliveira, Valéria da Silva Reis Ribeiro, Cassia Goreti da Silva, Walter Antonio Morato, Wander Mary Pereira Martins, Claudia Elizabeth da Silva, José Luiz da Silva, Fabio Alves Correia, Marília Camara de Assis. Pauta: 1)Secretaria Executiva, 1.1)Verificação de quórum e substituições; 2)Aprovação da Pauta; 3) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 16/7/2014; 4)Informes, 4.1)Conselho Diretor Ampliado, 4.2)Representantes CNAS, CONSEAS, Fóruns, CMPETI e CPPO, 4.3)GT Acolhimento Institucional, 4.4)Conselheiros e Convidados; 5)Conselho Diretor, 5.1) Constituição da Comissão Eleitoral de Complementação da Suplência do Segmento de Trabalhadores; 6)Relato das Comissões, 6.1)Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos e Comissão de Finanças e Orçamento: a)Normatização Centro Dia Idoso e b)Norma Técnica CEDESP, 6.2)Comissão de Relações Interinstitucionais - Processos de Inscrição de Entidades e ou Organizações de Assistência Social para deliberação do plenário. 6.2.1.) Comissão de Relações Interinstitucionais- Inclusão de Pauta - Processos de Inscrição de Entidades e ou Organizações de Assistência Social para deliberação do plenário. 6.3)Comissão de Controle Social do Bolsa Família, 6.4) Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências, 6.5)Comissão de Finanças e Orçamento. Deliberações: 1)Secretaria Executiva, 1.1)Verificação de quórum e substituições; 2) Aprovação da Pauta: Aprovada com inclusão de pauta do CRI, item 6.2.1 e referendada a substituição da 1º. Secretaria que será assumida pela Conselheira Claudia Elizabeth da Silva; 3)Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 16/7/2014 - Aprovada por unanimidade - publicar no DOC; 4) Informes, 4.1)Conselho Diretor Ampliado: a)Secretaria Executiva – Republicação do Calendário das Comissões com alteração da CPP, devido à realização de 6 Reuniões Conjuntas com a CFO, b) Relatoria das Comissões – Sobre a ausência dos Relatores nas Comissões e a Realização de Momento para troca de experiências e apuramento dos Relatos com a Conselheira Valéria Reis Ribeiro, c)O Presidente e a Vice-Presidente marcarão reunião com a Secretária de SMADS Sra. Luciana Temer para tratar dos assuntos relativos aos encaminhamentos no jurídico da SMADS, conforme seguem: Gravação e degravação das plenárias, Minuta do Decreto dos Usuários, Termo de Referência da Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências, CMPETI - Inclusão do FAS/SP e FEBAS na Comissão, Resolução COMAS/SP nº 801 de 07/05/2014, Metodologia Portaria 46 e 47/2010/SMADS/PLAS; 4.2)Representantes CNAS, CONSEAS, Fóruns, CMPETI e CPPO, a)CNAS (Carlos Nambu, Cássia, Daniel, Carmem Ligia, Daniel, Gislene e Susana), Referendo para a Reunião do CNAS: Agosto - Conselheiro Clodoaldo e Conselheira Marília; Setembro - Conselheira Valéria Reis Ribeiro e Conselheira Laurinda; Outubro - Conselheiro José Luiz e Conselheiro Walter; Novembro - Conselheiro Natanael e Conselheira Solange, b)CONSEAS (Conselheira Maria Aparecida Nery), c)CMPETI (Conselheiro Daniel), d)CPPO (Conselheiro Natanael), 4.3)GT Acolhimento Institucional - Pendência da Plenária anterior em relação ao GT Acolhimento Institucional - Substituição da Conselheira Gislene. Referendados os Conselheiros do COMAS no GT: Conselheiro Carlos Nambu (Coordenador) e Conselheira Vera. 4.4)Conselheiros e Convidados: a)III Feira Tecnológica da Zona Leste – Natanael – 23/7/2014 – 14h, b)Conselheira Carmem Ligia Fontoura Bongiovanni participará da Comemoração dos "10 ANOS DA COMISSÃO DE DIREITO DO TERCEIRO SETOR" com palestra sobre a Lei 12.101/09 e Decretos Federais 8.242/14 e 8.243/14 – Aspectos Jurídicos/Constitucionais, Tribunários/Contábeis realizado no dia 1º de agosto de 2014, as 09:30, no Salão Nobre da OABSP – Praça da Sé, 385 – 1º andar – Secretaria Executiva, c)Presidência – 02/8/2014 às 10h – Inauguração das instalações do Lar Elisinha, d)Presidência - FAS de Campo Limpo - 08 de agosto – 9h às 12h. Palestra sobre o Controle Social e os encaminhamentos das Conferências de 2013 – Pq Maria Helena, e) Presidência participará da Reunião do Comitê do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas no dia 05/08/2014, f)Informe da Conselheira Vera sobre o lançamento do Cadastro de Inclusão, pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, para todas as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, moradoras da Cidade de São Paulo. A Conselheira entregou o Ofício nº 095/2014/SM-PED-GAB e cartaz sobre a matéria, g)Participação nas Reuniões da CIT – Agosto – Vice-Presidente Cássia, Setembro – Presidente Carlos Nambu, Outubro – Vice-Presidente Cássia, Novembro – Presidente Carlos Nambu, Dezembro – Vice-Presidente Cássia.-Participação na CIB – Presidente Carlos Nambu e Vice-Presidente Cássia; 5)Conselho Diretor, 5.1)Constituição da Comissão Eleitoral de Complementação da Suplência do Segmento de Trabalhadores - Aprovada a proposta do CDA para a composição: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários. Sendo enfatizada a utilização do mesmo formato do Edital de Convocação utilizado para eleição da Sociedade Civil da presente Gestão e, para que não tenhamos regras diferenciadas na Complementação do Segmento de Trabalhadores; 6)Relato das Comissões, 6.1)Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos e Comissão de Finanças e Orçamento: a)Normatização Centro Dia Idoso e b)Norma Técnica CEDESP. Memória da 6ª Reunião Extraordinária - Nome da Comissão: Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos – CPP e Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, Local: Sede do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP, Endereço: Praça Antonio Prado, nº 33 – 12º andar, Dia: 28/07/2014; Horário Das 8h30 às 13h50. Conselheiros Presentes: Poder Público: Cássia Goreti da Silva, Walter Antonio Morato, Marlene Popin Velardo, Marília Camara de Assis. Sociedade Civil: Valéria da Silva Reis Ribeiro, José Luiz da Silva, Natanael de Jesus Oliveira, Maria Aparecida Nery, Carlos Nambu, Daniel Martins Silva, Ivana Azevedo Martins Vilgelinas. Conselheiros Ausentes: Zorobabel Mendes Rodrigues, Jose Ricardo Goulart, Fabio Alves Correia, Valeria Cristina Lopes, Mauricio de Góis Dantas, Roberto Palma, Taiane Oliveira Zanetti, Maia Aguilera Franklin de Matos e Marisa Altomare Arient. Ausências Justificadas: Marcio Machado dos Santos, Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho, Jose de Souza, Clodoaldo Jose Muchinski, Gislene Ferreira Américo, Lucia Mariano dos Santos e Claudia Elizabeth da Silva. Assessoria Técnica: (Secretaria Executiva): Nilda K. T. Ito. Pauta: 1)Centro Dia para o Idoso. Justificativas, Observações ou Parecer da Comissão: (Relato circunstanciado): O Sr. Natanael iniciou a reunião dando boas vindas a todos, e agradecendo a presença dos convidados. Passou a palavra para a Sra. Isabel Bueno, Coordenadora da Proteção Social Especial da SMADS, contando também com a presença das Sras. Edna e Roseli de SMADS. Na oportunidade apresentou a proposta do Serviço Centro Dia para Idoso a ser implementado na cidade de São Paulo. Esclareceu que o Centro Dia não está normatizado pelo MDS e tampouco na Portaria 46/47-SMADS. Informou que a proposta apresentada ao COMAS-SP, também será encaminhada ao Conselho do Idoso e, havendo posteriormente normativas do Governo Federal sobre a matéria, a SMADS se compromete a fazer a revisão e ajustes necessários, remetendo novamente a este Conselho para análise e aprovação. O serviço será destinado à atenção diurna de pessoas idosas em vulnerabilidade social e com grau de dependência, que convivem com suas famílias que não dispõem de condições de acompanhar o(a) idoso(a) devido terem que trabalhar para manutenção dos seus membros. O Serviço prioritariamente será direcionado aos beneficiários do BPC-LOAS (Benefício de Prestação Continuada) e inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais. O atendimento acontecerá de segunda a sexta-feira, por meio de ações de acolhida, escuta, informação e orientação, com proposta de realização das atividades de vida diária, alimentação, orientação familiar e acompanhamento para pessoas com 60 anos ou mais em situação de pobreza e com diferentes necessidades e graus de dependência, e que não tenham condições de permanecerem sozinhos nos domicílios. O objetivo é atender e possibilitar ao idoso proteção social especial e cuidados pessoais, prevenindo a insti-

tucionalização e a segregação com vistas a promover a sua inclusão social, por meio do fortalecimento das relações familiares e de cuidadores dos idosos. O serviço ofertará atendimento por 12 horas nos dias úteis, em período integral ou dividido em turnos de 6 horas, considerando a necessidade das famílias. A demanda será encaminhada e/ou validada pelo CRAS, CREAS e atores do sistema de garantia de direitos. A abrangência do serviço será regional, e será administrado por organizações sem fins econômicos. O quadro de Recursos Humanos contará com 1(um) gerente de serviço I, 1(um) assistente social, 1(um) psicólogo, 1(um) enfermeiro, 1(um) terapeuta ocupacional, 1(um) nutricionista, 1(um) auxiliar administrativo, 10(dez) cuidadores sociais, 1(um) cozinheiro, 4(quatro) agentes operacionais (dois para cozinha e dois para limpeza). A capacidade de atendimento será de 30 idosos por serviço. O custo previsto para o convênio com entidades sem isenção será de R\$ 71.211,57 (setenta e um mil, duzentos e onze reais, e cinquenta e sete centavos) e para entidades sociais com isenção será de R\$ 62.433,42 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais, e quarenta e dois centavos). O Sr. Natanael abriu para a plenária o debate, alguns questionamentos foram esclarecidos aos conselheiros, convidando também para se manifestar o Sr. Miguel, que presente na plenária, representava o Grande Conselho do Idoso, quando na oportunidade esclareceu que o Conselho é consultivo. Houve a recomendação de inserir na minuta da resolução, nos considerando, as resoluções do Grande Conselho do Idoso nºs 01 e 02/2013, que regulamenta os critérios de renovação e registro das Entidades sem e com fins lucrativos no Grande Conselho Municipal do Idoso. A Sra. Isabel esclareceu as dúvidas apontadas pelos conselheiros. O Sr. Miguel esclareceu que o Grande Conselho do Idoso precisa ser convidado para a construção do processo, e que isso não tem acontecido. O Sr. Carlos Nambu, Presidente do COMAS-SP sugeriu que o Grande Conselho do Idoso faça parte do debate que está analisando e propondo alterações de todos os serviços da Assistência Social na Portaria 46/47 das SMADS, proposta acolhida por todos os conselheiros presentes e pelo Sr. Miguel, que se dispõe estar presente neste debate. A Sra. Isabel Bueno esclareceu que após a implantação, será providenciada a Norma técnica do serviço. Encaminhamentos e Propostas da Comissão: Diante das propostas apresentadas na 6ª reunião conjunta CPP e CFO, encaminhamos para a plenária do COMAS-SP, a recomendação de aprovação do Serviço Centro Dia para Idoso, ressaltando que a norma técnica deverá ser encaminhada para a análise das comissões CPP e CFO, posteriormente para a aprovação da Plenária, no prazo estabelecido na minuta a ser deliberada por este conselho. Deliberação do Plenário: Aprovada a Resolução COMAS 836/2014. 2)Apresentação da Norma Técnica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade: CEDESP. Justificativas, Observações ou Parecer da Comissão: (Relato circunstanciado): A Sra. Sandra Vanderci Ramos, Coordenadora da Proteção Social Básica da SMADS, acompanhada pela Sra. Rosane Berthaud, Técnica de SMADS/PSB, apresentaram a norma técnica do CEDESP. A Sra. Sandra Vanderci, primeiramente esclareceu que a Portaria SMADS-Nº 26, foi publicada com erros, pois houve uma troca de arquivo, e que, portanto, será republicada no DOC de acordo com o que foi aprovado pelo COMAS-SP. A Norma Técnica foi lida na sua totalidade, e em seguida o Sr. Natanael abriu para o debate. Os conselheiros tiveram a oportunidade de esclarecer suas dúvidas, porém houve o destaque da Conselheira Maria Aparecida Nery, representante do Sindicato SITRAEMFA, quanto às férias coletivas, se posicionou contrária a divisão em dois períodos. Os convidados presentes, trabalhadores dos CEDESPs, e participantes do GT CEDESP, se posicionaram favoráveis a manutenção do texto, uma vez que a Norma Técnica foi amplamente debatida com a SMA-DS e GT, e que este ponto surgiu diante da necessidade apontada pelo GT. A matéria foi para votação dos conselheiros presentes, que concordaram em apresentar para a plenária o texto sobre férias coletivas da forma que foi apresentada pela Sra. Sandra Vanderci, uma vez que há o destaque de que não poderá ferir a legislação trabalhista. As propostas apresentadas pelos conselheiros foram acolhidas e as dúvidas esclarecidas. Quanto ao conjunto mínimo de materiais pedagógicos, foi sugerido pelo Sr. Carlos Nambu, que seja incluído o assunto na resolução, uma vez que a Sra. Sandra Vanderci solicitou que este item fosse contemplado para análise posterior, pois não houve tempo hábil para a sua construção. Os conselheiros foram favoráveis à inclusão de um parágrafo na resolução, tendo em vista que a Sra. Sandra Vanderci necessita que esse tema seja tratado para atender a recomendação do Tribunal de Contas do Município. Encaminhamentos e Propostas da Comissão: Diante das propostas apresentadas na 6ª reunião conjunta CPP e CFO, encaminhamos para a plenária do COMAS-SP, a recomendação de aprovação da NORMA TÉCNICA do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade: CEDESP, e, havendo a deliberação deste Conselho, sugere minuta da resolução para aprovação e publicação no Diário Oficial da Cidade. Sugere ainda, que em relação ao conjunto do material pedagógico seja debatida no GT da Portaria 46/47/SMADS/PLAS. Deliberação do Plenário: Aprovada Resolução COMAS 837/2014. Coordenadores: Valéria da Silva Reis Ribeiro e Natanael de Jesus Oliveira - Relatoria da Comissão: Marlene Popin Velardo. 6.2)Comissão de Relações Interinstitucionais - CRI – Memória de Reunião Extraordinária - Nome da Comissão: Comissão de Relações Interinstitucionais - CRI, Local: Sede do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP, Endereço: Praça Antônio Prado, 33 – 12º andar – entrada, Dia: 24/06/2014; Horário: Das 09h00 às 12h00. Conselheiros Presentes: Poder Público: Carmem Ligia Fontoura Bongiovanni, Marlene Popin Velardo, Solange Bernardino Silva, Walter Antônio Morato e Wander Mary Pereira Martins. Sociedade Civil: Carlos Nambu, Clodoaldo José Oliva Muchinski, Daniel Martins Silva, Ivana Azevedo Martins Vilgelinas, Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho, Natanael de Jesus Oliveira, Valéria da Silva Reis Ribeiro e Vera Aparecida Salgueiro Pereira. Conselheiros Ausentes: Poder Público: Brenda Rolemberg de Lima, Laurinda Candido de Araujo, Lucia Mariano dos Santos e Marisa Altomare Arient. Sociedade Civil: Valéria Cristina Lopes. Ausências Justificadas: Laurinda Candido de Araujo e Lucia Mariano dos Santos. Assessoria Técnica: (Secretaria Executiva) Marcela Luchetta Bressani. Pauta: 1)Pauta: Leitura e Aprovação da Pró-Memória da Reunião do dia 17 de junho. Justificativas, Observações ou Parecer da Comissão: (Relato circunstanciado): A Comissão fez a leitura da pró-memória da reunião ordinária ocorrida no dia 17 de junho de 2014. Encaminhamentos e Propostas da Comissão: Após as alterações a Comissão aprovou a pró-memória da reunião ordinária ocorrida no dia 17 de junho de 2014 e a encaminha para o Plenário do COMAS-SP. Deliberação do Plenário: Não houve matéria para deliberação do Plenário. 3) Pauta: Processos Remanescentes (Gestão 2012-2014). Justificativas, Observações ou Parecer da Comissão: (Relato circunstanciado): A Comissão irá reavaliar os casos de: PEDIDO DE VISTAS, RECONSIDERAÇÃO E VISITA remanescentes da outra Gestão (2012-2014). Os mesmos irão voltar para análise da CRI e está considerará, caso a caso, como mantida ou não a proposta da Gestão anterior. E, em alguns casos, a mesma avaliará a necessidade de outro encaminhamento para o processo. Encaminha-